

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 194/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 283/2019, que altera a Resolução CNJ nº 194/2014 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no PA nº 1326/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP nº 530/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o qual contará com a seguinte composição:

I – quatro magistrados, sendo um indicado pelo Tribunal Pleno (COORDENADOR); um escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

II – quatro servidores, sendo um indicado pelo Tribunal Pleno; um servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

§1º - O Comitê Gestor Regional será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§2º - O Coordenador atuará como representante do Comitê Gestor Regional junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§3º - Será indicado um suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional.

§4º - Na composição do Comitê Gestor Regional deverá, sempre que possível, ser observada a paridade entre magistrados, não podendo haver superioridade numérica de juízes do segundo grau com relação aos do primeiro.

§5º - O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§6º - Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§7º - Terão direito a voto, com igual valor, todos os membros efetivos do Comitê, cabendo ao Coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

§8º - Fica assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto.

§9º - O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades, mas nunca em prejuízo das tarefas inerentes às suas funções”.

Art. 2º - Dar nova redação ao artigo 3º da Portaria GP nº 530/2016, para que passe a assim constar:

“Art. 3º - O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§1º - O Comitê Gestor Regional deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§2º - Os integrantes do Comitê Gestor Regional poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§3º - As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§4º - As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores”.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE
EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2021.07.27 18:04:14 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA